



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. Daniel Trzeciak)**

Requer a Sua Excelência o Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre o volume e o planejamento de pagamentos, bem como o ritmo das análises cadastrais referentes ao auxílio emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116, ambos do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, no sentido de, colhidos os devidos subsídios junto à Dataprev e à Caixa Econômica Federal, esclarecer esta Casa quanto ao seguinte:

- A) Qual o montante já liberado para pagamento até o momento, no Brasil (estado por estado) e no estado do Rio Grande do Sul (município por município), referente ao auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020?
- B) Qual a estimativa de liberação trabalhada pelo Governo? Se a previsão está aquém, além ou igual ao previsto inicialmente? Já se trabalha com a necessidade de eventual abertura de crédito adicional no orçamento?
- C) Há algum cronograma de liberação das demais parcelas do auxílio emergencial? O Governo trabalha com a hipótese de aumento no número das parcelas, para além das três previstas em Lei?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Federal **Daniel Trzeciak** – PSDB/RS

Apresentação: 12/05/2020 14:59

RIC n.472/2020

- D) Qual o total de requerimentos do auxílio emergencial com o status “em análise”, “aprovado” e “reprovado”, no Brasil (estado por estado) e no estado do Rio Grande do Sul (município por município)?
- E) Qual a estrutura de pessoal utilizada para as análises cadastrais do auxílio emergencial? Se está havendo alguma força-tarefa para zerar a fila e o tempo de espera dessa análise?
- F) Qual a prazo médio de espera quanto a essa análise cadastral do auxílio emergencial?
- G) Quais as eventuais irregularidades que mais estão atrasando as análises e os pagamentos do auxílio emergencial? E quais os meios disponibilizados ao usuário para a pronta resolução?

JUSTIFICAÇÃO

Ao lado do Bolsa Família, o pagamento do auxílio emergencial, garantido pela Lei nº 13.982/2020, reveste-se de mecanismo essencial a oferecer um mínimo de dignidade aos brasileiros nesta fase conturbada de isolamento social e de crise econômica, dada a inviabilidade de manter ocupações informais e autônomas.

Ao mesmo tempo, a implantação do auxílio emergencial oferece ao governo a oportunidade de mapear quem, até o momento, se colocava como “invisível” aos olhos das políticas sociais estatais.

O êxito nos pagamentos, portanto, orientará a boa capilaridade, ou não, de o governo colocar em prática toda e qualquer política social.

A partir do momento em que somos bombardeados com noticiários diários dispendo sobre filas para recebimento do benefício, insatisfação com a demora na citada análise cadastral, bem como dúvidas sobre os canais postos à disposição do cidadão para regularizar sua situação, urge sejam prestadas as informações ora requeridas, até mesmo para situar o Parlamento e possibilitar a regular fiscalização acerca dos problemas e das soluções relacionadas à liberação desses recursos, já antevendo, inclusive, a possibilidade de ampliação dos pagamentos, no aguardo de possível e iminente sanção presidencial ao PL nº 873/2020 – recentemente aprovado por ambas as Casas do Congresso.

Documento eletrônico assinado por Daniel Trzeciak (PSDB/RS), através do ponto SDR_56491, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 2 8 9 2 4 7 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal **Daniel Trzeciak** – PSDB/RS

Logo, sem perder de vista a grandiosidade e a complexidade de colocar em prática o programa, mas, de outro lado, sopesando a urgência com que a fome e os gastos mais triviais do cotidiano batem às portas de um grande contingente de cidadãos, solicito resposta aos questionamentos acima.

Sala das Sessões, em de abril 2020.

**Deputado Daniel Trzeciak
PSDB-RS**

Documento eletrônico assinado por Daniel Trzeciak (PSDB/RS), através do ponto SDR_56491, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa nº. 80 de 2016.